



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, no município de Alto Santo, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 0662383/2014</b>	<b>PARECER N° 0801/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Esmênia Maria Gomes da Silva, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, no município de Alto Santo, por meio do processo nº 0662383/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Coronel Simplício Bezerra, nº 270, Bairro Centro, CEP: 62.970-000, no município de Alto Santo, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.851.955/0001-00, com Censo Escolar nº 23270888.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Esmênia Maria Gomes da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 809129, e a secretária escolar, Mary Simone Guimarães Napoleão, Registro nº 988020. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores.

O acervo bibliográfico é composto de 126 (cento e vinte e seis) títulos para uma matrícula correspondente a cinquenta e um alunos.

Por se tratar de um Centro Educacional Especializado, sua forma de avaliação é a diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento da cada aluno.

Constam do processo o Atestados de Segurança, emitido pelo engenheiro Otávio Rodrigues Lima Neto, CREA nº 12.731-D, e o Salubridade, emitido por Francisco José Teixeira Benevides, CRM nº 2078.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0801/2014

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar a este CEE:

- profissionais devidamente habilitados;
- instrumentos de gestão com base nas normas deste Conselho.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado da APAE, no município de Alto Santo, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2016.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício